



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ATO ADJUDICATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Monte Alegre do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada, ADJUDICA os itens objeto da Tomada de Preço 06/2018 ao licitante:

- **CRESCER CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ: 09.375.709/0001-46, com os valores das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação deste ato, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Monte Alegre do Piauí - PI, 18 de julho de 2018.

Décio Nery de Melo Lopes
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 036/2018. Processo Administrativo: nº 042/2018. Procedimento Licitatório: nº 06/2018. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: CRESCER CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 09.375.709/0001-46. Fonte será o valor das arrecadações das inscrições, sendo Valor das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais). Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROC. ADMINIST. Nº 042/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Após exame criterioso da documentação, proposta e acatando o relatório do Presidente da comissão de licitação HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2018, para fim de declarar vencedor o proponente abaixo:

- **CRESCER CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ: 09.375.709/0001-46, com os valores das inscrições para o Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais) e Nível Superior R\$ 110,00 (cento e dez reais).

E para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí, 18 de julho de 2018.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

Lei Nº. 228 /2018 de 13 de Julho de 2018.

Dispõe as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de 2019 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de 02 de dezembro de 1997.

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII - No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019:

- I. Inclusão Social;
- II. Garantir acesso à saúde, Educação e à rede de proteção social
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo - habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

(Continua na próxima página)